



Prefeitura Municipal de Cariacica

Diário Oficial

Edição nº 1357

www.cariacica.es.gov.br

Cariacica (ES), 09 de julho de 2020

GERALDO LUZIA DE OLIVEIRA JUNIOR

Prefeito Municipal

NILTON BASÍLIO TEIXEIRA

Vice-Prefeito

SECRETARIADO MUNICIPAL

MARY LUCY GOMES DE SOUZA

Governo – SEMGO

EDUARDO DALLA BERNARDINA

Procurador Geral – PROGER

ELIEZER SOARES ROCHA JUNIOR

Controle e Transparência - SEMCONT

RODRIGO MAGNAGO DE HOLLANDA CAVALCANTE

Gestão – SEMGE

CARLOS RENATO MARTINS

Finanças – SEMFI

SOLISMARA DE OLIVEIRA TOSATO DELARMELENA

Assistência Social – SEMAS

EDVALDO JOSÉ ERLACHER

Esporte e Lazer – SEMESP

ANA EMILIA GAZEL JORGE

Serviços – SEMSERV

ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

CRISTINA ZARDO CALVI

Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Cariacica – IPC

JOSÉ ROBERTO MARTINS AGUIAR

Educação – SEME

CLAUDIO DENICOLIDOS SANTOS

Desenvolvimento da Cidade e Meio Ambiente – SEMDEC

BERNADETE COELHO XAVIER

Saúde – SEMUS

RENATA ROSA WEIXTER

Cultura - SEMCULT

ANTÔNIO CARLOS CESQUIM DINIZ

Agricultura e Pesca – SEMAP

JOSÉ LUIZ CAMPOS

Obras – SEMOB

MARCOS WIRIS RAINHA

Defesa Social – SEMDEFES

JORGE EDUARDO DE ARAÚJO SAADI

Instituto de Desenvolvimento do Município de Cariacica – IDESC

**DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO**

Cariacica-ES, quinta-feira, 09 de julho de 2020.

LEIS**LEI Nº 6.073, DE 07 DE JULHO DE 2020**

ESTABELECE AS IGREJAS E OS TEMPLOS DE QUALQUER CULTO COMO ATIVIDADE ESSENCIAL, OBEDECENDO REGRAS DE SAÚDE PÚBLICA EM PERÍODOS DE CALAMIDADE NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE CARIACICA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARIACICA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei: Art. 1º Esta Lei estabelece as igrejas e templos de qualquer culto como atividade essencial em períodos de calamidade de saúde pública no Município de Cariacica, sendo vedada a determinação de fechamento total de tais locais. Parágrafo Único. Poderá ser realizada a limitação do número de pessoas presentes nos locais referidos no caput deste artigo, com a garantia mínima de 30% (trinta por cento) da ocupação do local, com afastamento das pessoas em 1,5m (um metro e cinquenta centímetros) de distanciamento, além das medidas sanitárias inerentes e vedação do acesso de pessoas consideradas do grupo de risco.

Art. 2º Ao responsável pelas igrejas e templos religiosos será permitida a opção de realização de cultos online, não sendo permitida qualquer restrição de acesso, a entrada ou a locomoção até o local, sendo observadas as regras aqui já impostas.

Art. 3º VETADO

Art. 4º As igrejas e templos de qualquer culto, em momento de pandemia, para suas atividades deverão:

I - Fixar no(s) ponto(s) de acesso, em local de destaque, a lotação máxima do estabelecimento (número absoluto);

II - Disponibilizar permanentemente dispensers com álcool gel 70% (setenta por cento) em pontos estratégicos para higienização;

III - O templo deverá dispor ainda de lavatório com água corrente, sabonete líquido, toalhas de papel e lixeira para descarte, vedado o uso de secadores eletrônicos para mãos;

IV - Priorizar, quando possível, a ventilação natural dos espaços e, quando não possível, realizar periodicamente a limpeza dos filtros de ar-condicionado, vedada a utilização de ventiladores com alta potência;

V - Executar a desinfecção frequente, entre o uso, com hipoclorito de sódio 1,0% (um por cento) a 2,5% (dois e meio por cento) ou álcool 70% (setenta por cento) de superfícies e objetos como balcões, bancadas, maçanetas, corrimãos, interruptores, bancos, cadeiras e outros itens tocados com frequência;

VI - Adotar medidas para manter e fiscalizar o distanciamento social no interior das igrejas e templos na medida de 1,5m (um metro e cinquenta centímetros) entre os fiéis;

VII - exigir e fiscalizar o uso de máscara facial a todos os fiéis no interior do estabelecimento;

Art. 5º O Executivo Municipal regulamentará esta Lei no que couber.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cariacica-ES, 07 de julho de 2020.

GERALDO LUZIA DE OLIVEIRA JÚNIOR
Prefeito Municipal

PORTARIAS**PORTARIA /SEME/ Nº. 039 DE 08 DE JULHO 2020.**

DISPÕE SOBRE A 2ª FASE DO PROJETO DE INTERAÇÃO ONLINE COM OS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CARIACICA, BEM COMO SOBRE O TRABALHO REMOTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO, EM RAZÃO DA SUSPENSÃO DAS AULAS DURANTE A PANDEMIA GERADA PELO COVID 19.

O Secretário Municipal de Educação de Cariacica, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei 4.697 de 31 de março de 2009, revogada pela Lei 5.283 de 17 de novembro de 2014 e no Inciso I do Art. 94 da Lei Orgânica Municipal combinado com o Inciso IX do Art. 6º do Decreto 062/2009 e, ainda:

Considerando a Declaração de Emergência da Saúde Pública de Importância Internacional, pela Organização Mundial da Saúde, em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da Infecção Humana pelo Novo Coronavírus (COVID19);

Considerando a Declaração de Emergência da Saúde Pública no âmbito do Município de Cariacica, por meio do Decreto nº 054 de 13 de março de 2020, bem como no Estado do Espírito Santo, pelo Decreto nº 4593-R, de 13 de março de 2020;

Considerando o disposto no Decreto nº 095 de 26 de maio de 2020 que prorroga o prazo de vigência do Decreto nº 058 de 18 de março de 2020 e que institui o Regime Excepcional de Teletrabalho no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta no Município de Cariacica;

Considerando o Decreto nº 113 que prorroga a suspensão das atividades educacionais presenciais na Rede Pública Municipal de Ensino de Cariacica;

Considerando o art. 205, CF/88 no qual assevera que a educação, direito de todos e dever do Estado e da família, será promovida e incentivada com a colaboração da sociedade [...];

Considerando os incisos I e IX do art. 3º, bem como o §4º do art. 32, também o art. 31, inciso I da Lei Federal nº n 9394/96 (LDB);

Considerando a Nota de Esclarecimento do Conselho Nacional de Educação – CNE de 18 de março de 2020 que aborda as implicações da pandemia da Covid19 no fluxo do calendário escolar;

Considerando a Medida Provisória nº 934 01 de abril de 2020 e Parecer nº 05, Conselho Nacional de Educação, homologado em 01 de junho de 2020, que define normas excepcionais sobre o ano letivo da educação básica, decorrente das medidas para enfrentamento da emergência em saúde pública enfrentada atualmente;

RESOLVE:

EXPEDIENTE:

Coordenadora de Confecção, Registro e Expedição de Atos Oficiais – Maria de Lourdes M. Coelho,
Auxiliar administrativo – Thamires F. de Alvarenga e Agente Administrativo I – Núbia P. Calda.
Av. Mário Gurgel, 2.502 - Alto Lage, Cariacica-ES, 29.151-900
CAO/GAL – End. Eletrônico: atosoficiais@cariacica.es.gov.br

**DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO**

Cariacica-ES, quinta-feira, 09 de julho de 2020.

Art. 1º. Aperfeiçoar o projeto #deveremcasa, instituído pela Portaria 037 de 14 de abril de 2020, no âmbito da Rede Municipal de Educação de Cariacica, conforme os seguintes regramentos:

I- Normatização do teletrabalho a ser executado pelos profissionais das Unidades de Ensino, enquanto perdurar a suspensão das atividades educacionais presenciais;

II-Criação de contas de e-mails institucionais para todos os alunos e professores da rede de ensino e uso da Plataforma Google Sala de Aula;

III- Continuidade da formação dos profissionais da educação na modalidade à distância, prioritariamente, pela Plataforma Google Sala de Aula;

IV- Manutenção do Mural Interativo #Dever em Casa e intensificação da utilização de redes sociais, como Facebook, Instagram, WhatsApp, Youtube, correio eletrônico etc., como ferramentas de comunicação e interação das escolas com os alunos e seus responsáveis;

V- Retomada do Projeto Escola Mais Cariacica, mediante captação de recurso federal, para os alunos de 4º e 5ºano do Ensino Fundamental, com uso da Plataforma online e material específico nos formatos impresso e digital;

VI- Ações pedagógicas direcionadas ao desenvolvimento de habilidades, competências e objetos de aprendizagens previstos nos documentos curriculares oficiais, mediante organização e orientação da Gerência de Ensino e Coordenação da Formação Continuada;

VII- Impressão e entrega de atividades pedagógicas para 100% dos estudantes da rede de ensino municipal de Cariacica em suas diferentes etapas e modalidades de ensino;

VIII- Documento orientativo, a ser encaminhado às unidades de ensino, contendo estratégias de atuação pedagógica em face ao cenário da educação municipal no contexto da COVID 19.

Art. 2º. A partir de 20/07/2020, o envolvimento dos professores no planejamento e elaboração das atividades pedagógicas destinadas aos alunos, será obrigatório para todas as etapas e modalidades de ensino.

Art.3º. Os Calendários Escolares 2020 do Ensino Fundamental e da Educação Infantil, serão retomados a partir de 01 de agosto de 2020, por meio de atividades pedagógicas não presenciais.

Art. 4º. Os alunos da EJA participarão dos processos de interações previstas no Art. 3º desta portaria, porém só serão contabilizados para fins de retomada de calendário, com a volta das aulas presenciais.

Art. 5º. A comprovação das atividades laborais dos profissionais da educação em regime de teletrabalho se dará por meio da formalização do Plano de Trabalho Individual, compatível com sua carga horária e turno de trabalho, que deverá ser encaminhado mensalmente ao diretor escolar para ateste de frequência.

Parágrafo Único: Caberá a Secretaria Municipal de Educação encaminhar à escola o formulário para preenchimento mensal do Plano de Trabalho, e ao/a diretor/a, arquivar os documentos em pasta própria para futuras consultas, caso necessário.

Art. 6º. É de responsabilidade do profissional da educação encaminhar mensalmente o formulário de plano de trabalho preenchido à sua chefia imediata.

Art.7º. Os profissionais que não tiverem condições materiais (equipamentos de informática, acesso à internet) para execução das atividades remotas, deverão realizá-las fisicamente em suas unidades de ensino, desde que sejam cumpridas as medidas de proteção recomendadas pelas autoridades de saúde.

Art. 8º. Os profissionais que fazem parte do grupo de risco, conforme descrito no Capítulo V do Decreto 095, deverão se adequar as condições de teletrabalho.

Art. 9º. O Diretor Escolar poderá, excepcionalmente, solicitar a presença do/a servidor/a, não pertencente ao grupo de risco, na Unidade de Ensino, mediante justificativa que demonstre ser indispensável o expediente presencial, desde que sejam cumpridas as medidas de proteção recomendadas pelas autoridades de saúde.

Art. 10. Durante o seu horário de teletrabalho o profissional ficará impedido de se afastar da Grande Vitória sem autorização prévia de sua chefia imediata.

Art. 11. O Calendário Escolar 2020 será reorganizado para atender a obrigatoriedade da carga horária mínima de 800 horas do aluno com os dias letivos que lhe forem computados, com previsão de conclusão em fevereiro de 2021. Fica garantido ainda o Recesso Escolar de 15 dias, dividido em dois momentos, qual seja, julho e dezembro, bem como as férias de janeiro de 2021.

Art. 12. Fica autorizado o aproveitamento futuro das horas das atividades não presenciais, disponibilizadas aos alunos por meio da 1ª fase do Projeto #Dever em Casa, iniciada em 14 de abril de 2020, mediante avaliações diagnósticas e, visando aferir se houve aprendizagem durante o período de suspensão das aulas.

Art. 13. As avaliações aplicadas aos estudantes no ano letivo de 2020, não poderão ser utilizadas com critérios para retenção, devendo ter caráter unicamente diagnóstico, visando identificar o nível de aprendizagem dos alunos para elaboração e adequação de estratégias de reforço e recuperação de aprendizagem para o próximo ano.

Art. 14. A reorganização do Calendário Escolar será realizada em cooperação com o Conselho Municipal de Educação - COMEC, considerando a Medida Provisória nº 934 01 de abril de 2020, bem como o Parecer nº 05 do Conselho Nacional de Educação, homologado em 01 de junho de 2020.

Art. 15. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e revoga a Portaria Nº 037 de 14 de abril de 2020, que se refere a este tema.

Art.16. Os casos omissos serão resolvidos pela Gerência de Ensino, em comum acordo com o Gabinete/SEME.

Cariacica-ES, 08 de julho de 2020.

JOSÉ ROBERTO MARTINS AGUIAR
Secretário Municipal de Educação

EXPEDIENTE:

Coordenadora de Confecção, Registro e Expedição de Atos Oficiais – Maria de Lourdes M. Coelho,
Auxiliar administrativo – Thamires F. de Alvarenga e Agente Administrativo I – Núbia P. Calda.
Av. Mário Gurgel, 2.502 - Alto Lage, Cariacica-ES, 29.151-900
CAO/GAL – End. Eletrônico: atosoficiais@cariacica.es.gov.br

**DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO**

Cariacica-ES, quinta-feira, 09 de julho de 2020.

LICITAÇÕES**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
REFERENTE À TOMADA DE PREÇOS
N.º 012/2020.**

Processo n.º 5.314/2020

O Município de Cariacica, torna público para amplo conhecimento, que a Sra. Secretária Municipal de Saúde, homologou e adjudicou a TOMADA DE PREÇOS n.º 012/2020, referente a licitação em epígrafe, cujo objeto é a Contratação de empresa para execução da reforma do telhado da Unidade de Saúde de Nova Canaã, situada na Av. Canaã, n.º 10, bairro Nova Canaã, no Município de Cariacica/ES, que teve como vencedora do certame a empresa JDJ ENGENHARIA E MEIO AMBIENTE LTDA ME com valor global de R\$ 88.929,36 (oitenta e oito mil, novecentos e vinte e nove reais e trinta e seis centavos)

Cariacica, 08/07/2020

Bernadete Coelho Xavier
Secretária Municipal de Saúde

**AVISO DE SUSPENSÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 072/2020**

Proc. n.º 2.054/2020

O Município de Cariacica, Estado do Espírito Santo, por intermédio do seu Pregoeiro, torna público para amplo conhecimento e comunica aos interessados que fica suspensa a Licitação na modalidade pregão eletrônico, objetivando o registro de preços para provável aquisição de aparelho de ar condicionado com instalação.

Motivo: Para responder questionamentos.

Cariacica, 08/07/2020

Ivo Pereira Bastos Neto
Pregoeiro

**AVISO PARA TORNAR SEM EFEITO
PUBLICAÇÃO DE HOMOLOGAÇÃO PE
158/2019 LOTES: 96 101**

O Município de Cariacica, Estado do Espírito Santo, por intermédio do Pregoeiro, comunica aos interessados que tornar-se sem efeito o aviso de HOMOLOGAÇÃO referente aos lotes 96 e 101, publicado no DOM de 22/04/2020, pag. 02 e 07/04/2020, pág. 07.

Cariacica, 08/07/2020

Ivo Pereira Bastos Neto
Pregoeiro Municipal

DIVERSOS**AUDIÊNCIA PÚBLICA/SEMP**

Prefeitura Municipal de Cariacica convida para Audiência Pública On-Line

A Prefeitura da Cidade de Cariacica, Estado do Espírito Santo, através da Secretaria Municipal de Finanças, no uso de suas atribuições legais e em atendimento às determinações contidas no

Parágrafo Único, do Artigo 48 da Lei - Complementar n.º 101, de 04 de maio de 2000 Lei de Responsabilidade Fiscal, faz saber a quem interessar possa, que fará realizar AUDIÊNCIA PÚBLICA ON-LINE, atendendo as determinações para o isolamento social, excepcionalmente neste período de pandemia do novo Coronavírus COVID 19, a audiência acontecerá com a participação exclusivamente on-line no período de 15 de julho a 05 de agosto de 2020, onde os munícipes poderão cadastrar suas propostas através do site <http://loa.cariacica.es.gov.br>. Cariacica, 08 de julho de 2020

Carlos Renato Martins
Secretário Municipal de Finanças

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO

Processo n.º. 3.685/2019

Contrato n.º. 074/2019

Contratante: PMC

Contratada: TELEMAR NORTE LESTE S/A.

Objeto: reajuste no valor e prorrogação do Contrato n.º 074/2019, firmado em 03/06/2019. O prazo de vigência do contrato fica prorrogado pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar de 04/06/2020.

O valor do reajuste ao Contrato para cobrir as despesas com este Termo Aditivo é de R\$ 3.996,58 (três mil, novecentos e noventa e seis reais e cinquenta e oito centavos), com um percentual sobre o valor original de 0,43%, com base no Índice de Serviços de Telecomunicações. O valor total do contrato passa a ser de R\$ 933.420,42 (novecentos e trinta e três mil, quatrocentos e vinte reais e quarenta e dois centavos).

Dotação Orçamentária: 04.122.0002.2.0012 - 3.3.90.40.00 - 1.001.000

Data de assinatura: 03/06/2020

Secretaria Municipal de Gestão

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO

Processo n.º. 4.182/2020

Contrato n.º. 075/2019

Contratante: PMC

Contratada:

Contratada: TELEMAR NORTE LESTE S/A.

Objeto: prorrogação do Contrato n.º 075/2019, firmado em 06/06/2019.

O prazo de vigência do contrato fica prorrogado pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar de 06/06/2020.

O valor total deste Termo Aditivo para cobrir as despesas com a prorrogação do contrato é de R\$ 147.162,46 (cento e quarenta e sete mil, cento e sessenta e dois reais e quarenta e seis centavos).

Dotação Orçamentária: 02.08.02.00 - 12.122.0021.2.0116 - 3.3.90.40.00 - 1.111.0000.0000

Data de assinatura: 01/06/2020

Secretaria Municipal de Educação

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO

Processo n.º. 4.183/2020

EXPEDIENTE:

Coordenadora de Confecção, Registro e Expedição de Atos Oficiais – Maria de Lourdes M. Coelho,
Auxiliar administrativo – Thamires F. de Alvarenga e Agente Administrativo I – Núbia P. Calda.
Av. Mário Gurgel, 2.502 - Alto Lage, Cariacica-ES, 29.151-900
CAO/GAL – End. Eletrônico: atosoficiais@cariacica.es.gov.br

**DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO**

Cariacica-ES, quinta-feira, 09 de julho de 2020.

Contrato nº. 076/2019

Contratante: PMC

Contratada: TELEMAR NORTE LESTE S/A.

Objeto: reajuste no valor e prorrogação do Contrato nº 076/2019, firmado em 05/06/2019. O prazo de vigência do contrato fica prorrogado pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar de 05/06/2020.

O valor do reajuste ao Contrato para cobrir as despesas com este Termo Aditivo é de R\$ 1.081,13 (mil, oitenta e um reais e treze centavos), com um percentual sobre o valor original de 0,43%, com base no Índice de Serviços de Telecomunicações.

O valor total do contrato passa a ser de R\$ 252.539,73 (duzentos e cinquenta e dois mil, quinhentos e trinta e nove reais e setenta e três centavos).

Dotação Orçamentária:

04.01.01.00 - 10.301.0030.2.0147 -

3.3.90.40.00 - 1.211.0000.0000

Data de assinatura: 03/06/2020

Secretaria Municipal de Saúde

**RESUMO DA ORDEM DE SERVIÇO /
FORNECIMENTO****REGISTRO DE PREÇO Nº 969/2019 - SEME**

Ata de Registro de Preços nº 331/2019

Proc. nº 42.696/2018

Objeto: Serviços de manutenção preventiva, corretiva e pequenas reformas com fornecimento de materiais no prédio da SEME e unidades de ensino do município.

Contratante: Prefeitura Municipal de Cariacica

Contratada: DUTO ENGENHARIA EIRELI

Valor Total: R\$ 294.917,38 (duzentos e noventa e quatro mil, novecentos e dezessete reais e trinta e oito centavos)

Dotação Orçamentária: 4.4.90.51.00

12.361.0023.2.0124 - 1.120.0000

12.365.0023.2.0125 - 1.113.0000

- 1.120.0000

Cariacica-ES, 05/12/2019.

JOSÉ ROBERTO MARTINS AGUIAR

Secretário Municipal de Educação

**RESUMO DA ORDEM DE SERVIÇO /
FORNECIMENTO****REGISTRO DE PREÇO Nº 133/2020 - SEME**

Ata de Registro de Preços nº 331/2019

Proc. nº 42.696/2018

Objeto: Serviços de manutenção preventiva, corretiva e pequenas reformas com fornecimento de materiais no prédio da SEME e unidades de ensino do município.

Contratante: Prefeitura Municipal de Cariacica

Contratada: DUTO ENGENHARIA EIRELI

Valor Total: R\$ 598.508,80 (quinhentos e noventa e oito mil, quinhentos e oito reais e oitenta centavos)

Dotação Orçamentária: 4.4.90.51.00

12.361.0023.2.0124 - 1.190.0000.0000

Cariacica-ES, 22/01/2020.

JOSÉ ROBERTO MARTINS AGUIAR

Secretário Municipal de Educação

**RESUMO DA ORDEM DE SERVIÇO /
FORNECIMENTO****REGISTRO DE PREÇO Nº 434/2020 - SEME**

Ata de Registro de Preços nº 331/2019

Proc. nº 42.696/2018

Objeto: Serviços de manutenção preventiva, corretiva e pequenas reformas com fornecimento de materiais no prédio da SEME e unidades de ensino do município.

Contratante: Prefeitura Municipal de Cariacica

Contratada: DUTO ENGENHARIA EIRELI

Valor Total: R\$ 1.179.669,52 (um milhão, cento e setenta e nove mil, seiscentos e sessenta e nove reais e cinquenta e dois centavos).

Dotação Orçamentária: 4.4.90.51.00

12.361.0023.2.0124 - 1.190.0000.0000

Cariacica-ES, 29/04/2020.

JOSÉ ROBERTO MARTINS AGUIAR

Secretário Municipal de Educação

**RESUMO DA ORDEM DE SERVIÇO /
FORNECIMENTO****REGISTRO DE PREÇO Nº 645/2020 - SEME**

Ata de Registro de Preços nº 331/2019

Proc. nº 42.696/2018

Objeto: Serviços de manutenção preventiva, corretiva e pequenas reformas com fornecimento de materiais no prédio da SEME e unidades de ensino do município.

Contratante: Prefeitura Municipal de Cariacica

Contratada: DUTO ENGENHARIA EIRELI

Valor Total: R\$ 1.335.802,26 (um milhão, trezentos e trinta e cinco mil, oitocentos e dois reais e vinte e seis centavos)

Dotação Orçamentária: 4.4.90.51.00

1.190.0000.0000 - 12.361.0023.2.0124

12.365.0023.2.0125

Cariacica-ES, 01/07/2020.

JOSÉ ROBERTO MARTINS AGUIAR

Secretário Municipal de Educação

**EXTRATO DA ORDEM DE SERVIÇO
Nº 574/2020**

Ata de Registro de Preços nº 353/2019, cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, REPAROS E PINTURA DE EQUIPAMENTOS PÚBLICOS

Processo: 31133/2019

Serviços a executar: Reformas e melhorias nos Cemitérios Municipais, em especial nos Cemitérios Jardim da Saudade (Nova Rosa da Penha), São Jorge (Oriente), São José (Alto Laje) e São João Batista (Cariacica Sede).

Contratante: Secretaria Municipal de Serviços SEMSERV.

Contratada: VLZ Construtora - CNPJ: 08.311.782/0001-91

Dotação: 15.452.0018.2.0101 - 4.4.90.51.00

Vínculo - 1.001.0000.0000 - Dotação 952

Valor: R\$ 302.128,00 (Trezentos e dois mil, cento e vinte e oito reais).

Cariacica-ES, 09 de junho de 2020.

Ana Emilia Gazel Jorge

Secretária Municipal de Serviços

EXPEDIENTE:

Coordenadora de Confecção, Registro e Expedição de Atos Oficiais – Maria de Lourdes M. Coelho,

Auxiliar administrativo – Thamires F. de Alvarenga e Agente Administrativo I – Núbia P. Calda.

Av. Mário Gurgel, 2.502 - Alto Lage, Cariacica-ES, 29.151-900

CAO/GAL – End. Eletrônico: atosoficiais@cariacica.es.gov.br



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO
Cariacica-ES, quinta-feira, 09 de julho de 2020.

**EXTRATO DA AUTORIZAÇÃO DE
FORNECIMENTO – AF 606/2020**

NOS TERMOS DA LEI 13.979, DE 06 FEVEREIRO DE 2020 E DO DECRETO MUNICIPAL Nº 054 DE 13 DE MARÇO DE 2020

Processo: 11069/2020

Objeto: AQUISIÇÃO DE LUVAS DE LÁTEX PARA PROCEDIMENTOS NÃO CIRÚRGICOS DESCARTÁVEIS PARA USO DOS COVEIROS E OUTROS SERVIDORES LOTADOS NESTA SECRETARIA, EM ESPECIAL NA COORDENAÇÃO DE NECRÓPOLES

Contratante: Secretaria Municipal de Serviços SEMSERV.

Contratada: BRAMED COMERCIO DE PROD. HOSPITALARES E FARMACEUTICOS LTDA EPP - CNPJ: 28.345.933/0001-30

Dotação: 04.122.0002.2.0290 – 3.3.90.30.00

Vínculo – 1.001.0000.0000 – Dotação 918

Valor: R\$ 1.700,00 (Um mil e setecentos reais).

Cariacica-ES, 23 de junho de 2020.

Ana Emilia Gazel Jorge
Secretária Municipal de Serviços



EXPEDIENTE:

Coordenadora de Confeção, Registro e Expedição de Atos Oficiais – Maria de Lourdes M. Coelho,
Auxiliar administrativo – Thamires F. de Alvarenga e Agente Administrativo I – Núbia P. Calda.
Av. Mário Gurgel, 2.502 - Alto Lage, Cariacica-ES, 29.151-900
CAO/GAL – End. Eletrônico: atosoficiais@cariacica.es.gov.br